



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1719, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São Sebastião do Oeste/MG, para o biênio 2026/2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conforme o inciso VI, do artigo 88 da Lei Orgânica do Município e o disposto no artigo 19 da Lei Municipal nº 944, de 15 de julho de 2026,

CONSIDERANDO a realização da Assembleia Eletiva dos representantes da Sociedade Civil, ocorrido no dia 10 de agosto de 2026, conforme determina o § 1º, inciso II, do art. 19 da Lei Municipal nº 944;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- Titular: Bianca Bárbara Oliveira
- Suplente: Welker Marcelo Moura

b) Secretaria Municipal de Saúde:

- Titular: Ronara Cristina Manso dos Santos
- Suplente: Edsonina Maria Teixeira Tavares

c) Secretaria Municipal de Educação:

- Titular: Marcia Aparecida Santos Silva
- Suplente: Ana Paula Nogueira da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representante de Usuários ou Organização de Usuários:

- Titular: Andreia Cristina Souza Costa
- Suplente: Adelya Cristiane Moreira

b) Representante de Trabalhadores do SUAS:

- Titular: Dirlene Rozária Pereira
- Suplente: Wender Rossi de Castro

c) Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social:

- Titular: Raíra Maysa Amaral da Silva / Grupo Educação Ética e Cidadania (GEEC)
- Suplente: Luiz Antônio Alves Júnior / Grupo Educação Ética e Cidadania (GEEC)

Art. 2º. O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, não sendo remunerado, e terá prioridade quando o comparecimento às reuniões plenárias, reuniões de comissões, diligências ou demais atividades de representação do Conselho for formalmente solicitado, ficando justificadas as ausências decorrentes dessas atividades.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 1601, de 17 de janeiro de 2025.

São Sebastião do Oeste, 12 de agosto de 2026.

Rômulo Roncally Beirigo
Prefeito Municipal